



---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 033.01.00/2026**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 2306001/2025/SEPLAGE**

**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025**

**ÓRGÃO SOLICITANTE – PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS MUNICIPAIS**

**ASSUNTO – PARECER SOBRE A ANÁLISE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE**

---

**PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO**

A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL – PA, criada e regulamentada pela Lei municipal nº019/2005, de 26 de julho de 2005 e Lei Municipal nº024/2009, de 08 de setembro de 2009, na figura de seu Coordenador **Helton Jhony de Sousa Trajano da Silva Teles**, SERVIDOR EFETIVO, designado pela Portaria de nº279/2025, a fim de garantir o disposto no art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, e em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCMPA, de 01 de julho de 2014, e Instrução Normativa nº22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, expede as seguintes considerações:

---

**1. DO RELATÓRIO**

Trata-se da análise do Processo Administrativo acima identificado, instaurado para formalização de aquisição por intermédio de Pregão em sua forma eletrônica por Sistema de Registro de Preço, onde, segundo a Ata de Realização do referido Pregão a **PREFEITURA MUNICIPAL e FUNDOS MUNICIPAIS**, registrará os preços através da empresa vencedora a seguir:

- **L. A. KAMASAKI SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **55.790.841/0001-31**, no valor de **R\$ 1.474.202,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e dois reais)**, referente ao registro de 59.250,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta), item 1, e 19.165,00 (dezenove mil, cento e sessenta e cinco) unidades de marmitex, respectivamente ao item 1 e 2, no valor unitário de **R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos)**.

O processo foi encaminhado a esta Coordenadoria de Controle Interno para análise da regularidade formal e material da referida aquisição, em cumprimento ao disposto nos artigos 169 e 170 da Lei nº 14.133/2021.



Vale ressaltar que toda manifestação desta Coordenadoria, expressa posição meramente opinativa, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnica, que se restringe a análise dos aspectos de legalidade.

## 2. DO PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação ocorreu na modalidade PREGÃO, no formato ELETRÔNICO, do tipo menor preço, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que transcorre pelo sistema digital com comunicação via internet. Nesse sistema, os recursos de criptografia e autenticação garantem as condições necessárias de segurança em todas as etapas da licitação para os compradores, além de tornar a licitação mais ágil e transparente.

## 3. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual e para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- **Aviso de Intenção de Registro de Preços – IRP nº020/2025**, com publicação no Diário Oficial do Município;
- **Ofício Circular nº427/2025-SEPLAGE**, manifestação de interesse;
- **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, nº 014/2025/SEMICS, nº 016/2025/GUARDA CIVIL, nº 027/2025/SEMMA, nº 035/2025/SEMADA, nº 071/2025/SEMED, nº 20/2025/Subprefeitura Jaderlandia, DFD/2025/SEMOB, nº 18/2025/SINFRA, nº 29/2025/SEHAB, nº 034/2025/SEMAS, nº 036/2025/SECULT, nº 015/2025/SEFIN, nº017/2025/SEMAD; nº 034/2025/SEMUTRAN, nº 019/2025/SINFRA;
- **Termo de Referência Simplificado;**
- **Relatório de Contação;**
- **Mapa comparativo de preço;**
- **Justificativa e Relatório de Pesquisa de Preço;**
- **Nota explicativa para ajuste de quantitativo;**
- **Mapa comparativo de preço;**
- **Termo de Referência para Orçamento;**
- **Estudo Técnico Preliminar – ETP;**
- **Termo de autuação;**
- **Termo de Referência;**
- **Autorização pelo Gestor;**
- **Minuta do Edital, anexo minuta de contrato;**



- **Publicação do Decreto da Comissão e do Agente de Contratação;**
- **Parecer Jurídico;**
- **Edital;**
- **Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- **Publicação em 20/09/25 do aviso de Licitação com data de abertura em 05/01/26,** no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;
- **Documentos de Habilitação da Empresa e Certidões Fiscais de:**
  - Débitos relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Débitos relativo aos Tributos Estaduais;
  - Débitos relativo aos Tributos Municipais;
  - Débitos relativo questões Trabalhistas;
  - Débitos de Imóveis;
  - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
  - anexo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
  - anexo Atestados de Capacidade Técnica;
  - Alvará de Localização e Funcionamento.
- **Ata de Realização do Pregão Eletrônico;**
- **Despacho:** encaminhando o processo para esta Coordenadoria de Controle Interno pelo Agente de Contratação Célia do Socorro da Silva Andrade.

Pela análise feita, constata-se que a maior parte dos documentos exigidos pela legislação foi devidamente apresentada, estando o processo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com as orientações contidas na Instrução Normativa nº 22/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

**Observa-se que o processo se encontra devidamente numerado até a fls nº666, atual folha do despacho a esta coordenaria.**

#### **4. DA ANÁLISE JURÍDICA**

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica da Procuradoria Municipal, constatou que os documentos necessários para realização do certame se deram com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, e prosseguimento do feito com a devida publicação do aviso do edital, informando que a licitação está aberta aos interessados, em atenção aos princípios da isonomia e publicidade, conforme **Parecer Jurídico nº 356/2025**, realizado e assinado pela Dr<sup>a</sup>. Caroline Schaff Placido, atendendo, portanto, as exigências legais contidas na lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021.



## 5. CONCLUSÃO

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, e resguardando o poder discricionário do Gestor Público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover a contratação.

### **Sobre a fase externa, recomenda-se que a Administração:**

- Publique os Atos de adjudicação e homologação;
- Na elaboração do Contrato proveniente da Ata, esteja devidamente assinada pelas partes, posposto proceda à publicação do extrato do contrato e de seus anexos essenciais no Portal da Transparência e no Diário Oficial, dentro dos devidos prazos;
- Realize o registro da contratação no sistema contábil e orçamentário competente, garantindo a adequada liquidação da despesa;
- Designe formalmente o fiscal e o gestor do contrato, nos termos do art. 117, para acompanhamento da execução, com relatórios e registros de ocorrências;
- E por fim, garanta o cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos de execução/aquisição, preservando a economicidade e a eficiência administrativa. Para isso, deve-se ter atuação efetiva do fiscal do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados no momento da aquisição do objeto.

Por fim, declaramos estar cientes de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Castanhal/PA, 02 de fevereiro de 2026.

**HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES**  
**CONTROLE INTERNO**  
Portaria Nº279/25